



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 13009274**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 10971064)

**ID:**

#### **A. Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de PCIP no edifício Sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG.

#### **B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição**

O edifício é um imóvel que necessita de adequações de projeto devido às alterações de layout dos departamentos a fim de atendimento das normas. Considerando que na edificação trabalham juízes, servidores e prestadores de serviços, e que precisa atender às condições de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, a presente contratação faz-se necessária por não haver na edificação sistemas adequados e atualizados de prevenção e combate a incêndio.

#### **C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais\***

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº 313/2014.

#### **D. Requisitos da contratação**

##### **D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)**

Atender às especificações contidas no Termo de Referência.

##### **D.2. Critérios de sustentabilidade**

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## **E. Proposta de solução**

### **E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado\***

Não identificamos alternativas para a solução.

### **E.2. Estimativa expedita de preços das alternativas de solução**

R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

### **E.3. Razões da escolha da melhor solução\***

Trata-se da única solução disponível que atende à demanda hora pretendida.

### **E.4. Descrição da solução integral**

A contratação pretendida visa solucionar as situações apontadas no item B, pois, com a contratação do objeto da presente dispensa de licitação, todos os serviços descritos no item acima poderão ser realizados prontamente. Cabe ressaltar os sistemas de prevenção e combate a incêndio são de extrema importância para proporcionar um ambiente seguro, dentro dos padrões aceitáveis, garantindo a segurança e tranquilidade necessária para que os ocupantes do edifício Sede I da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG possam desenvolver suas atividades, bem como àqueles que aqui buscam a prestação jurisdicional.

## **F. Previsões sobre a implantação da solução**

### **F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

*É tecnicamente viável dividir a solução sem gerar riscos adicionais indesejáveis? SIM ou NÃO*

NÃO

*É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais? SIM ou NÃO*

NÃO

*Não há perda de economia de escala ao dividir a solução? SIM ou NÃO*

NÃO

*Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? SIM ou NÃO*

NÃO

A solução poderá ser parcelada ou não? Justifique.

Obs.: As ações (componentes da solução) que precisarão ser licitadas devem ser, em regra, parceladas, observando que esse parcelamento deve ocorrer quando as respostas às quatro perguntas acima forem positivas.

Não pode ser parcelado por se tratar de um serviço de implantação de sistemas adequados e atualizados de prevenção e combate a incêndio.

### **F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida\***

Solução adequada à demanda apresentada.

**F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida\***

Não haverá impactos significativos na Administração.

**F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão\***

N/A

**G. Declaração de viabilidade**

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (10430940).

*\*Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).*



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gonçalves Machado Filho, Técnico Judiciário**, em 17/06/2021, às 15:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13009274** e o código CRC **3574B372**.